



**LEI MUNICIPAL Nº 1.557 DE 18 DE maio DE 2012.**

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil, quinhentos reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil, quinhentos reais), para atender a seguinte despesa:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.17. Departamento Municipal de Trânsito
- 02.17.15. Urbanismo
- 02.17.15.452. Serviços Urbanos
- 02.17.15.452.0016. Melhorias para Cidades
- 02.17.15.452.0016.1.014-Contrapartida - Impl. de Calçadas e Pav. nos Segmentos Norte e sul-Bairro Independência
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0033-Obras e Instalações R\$72.500,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional serão utilizados como fonte de recurso as anulações parciais das dotações, na forma do artigo 43, § 1o, inciso III da Lei Federal nº4.320/64, como contrapartida exigida.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.17. Departamento Municipal de Trânsito
- 02.17.15. Urbanismo
- 02.17.15.452. Serviços Urbanos
- 02.17.15.452.0008. Administração Executiva
- 02.17.15.452.0008.2.045 - Manutenção da Unidade
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0033 - Outros Materiais de Consumo R\$22.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0033 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$25.500,00
- 02.17. Departamento Municipal de Trânsito
- 02.17.15. Urbanismo
- 02.17.15.452. Serviços Urbanos
- 02.17.15.452.0016. Melhorias para Cidades
- 02.17.15.452.0016.1.007-Malha Urbana- Investimentos
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0033- Obras e Instalações R\$25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 18 de maio de 2012.

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal